

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2022

LOCAL DA REUNIÃO – Salão Nobre dos Paços do Concelho.

Presenças

Grupo PS	Silvino José da Silva Lúcio - Presidente António José Mateus de Matos Ana Margarida Gaspar Coelho
Grupo PSD	Rui Pedro Figueiredo Corça José Paulo de Carvalho Pereira
Grupo CDU	Mara Lúcia Almeida de Oliveira
Grupo Chega	Maria Inês da Graça Louro



Hora de início: 9:30 horas

As intervenções poderão ser ouvidas na íntegra através do link: <https://youtu.be/Doi0fktUnTw>

O Sr. Vereador Rui Corça apresentou ponto de ordem à mesa reclamando da exclusão da intervenção do público no período antes da ordem do dia, nas reuniões extraordinárias, conforme regimento aprovado e que fora permitida a intervenção do Sr. Pires. Perguntou qual seria a prática futura.

O Sr. Presidente informou que tal ocorrera excepcionalmente devido à expectativa criada no público decorrente da 1ª reunião presencial.

A Sra. Vereadora Inês Louro reiterou e subscreveu a reclamação do Sr. Vereador Rui Corça

ORDEM DE TRABALHOS

1 – PROPOSTA N.º 7/P/2022 - COVID-19 — PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS E APOIO

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- a situação epidemiológica obrigou à adoção de um conjunto de medidas restritivas com relevante impacto na economia, no emprego e na coesão social, tendo em vista a prevenção da doença e a contenção da pandemia, em defesa de um bem maior – a saúde pública e a vida dos cidadãos;
- para mitigar aqueles efeitos, o Município de Azambuja aprovou, em complemento das medidas e incentivos adotados pelo Governo, um conjunto de medidas destinadas a atenuar as dificuldades sentidas pelas famílias carenciadas ou com perda de rendimentos, pelas empresas forçadas a fechar ou a reduzir a sua laboração, pelos profissionais que estão na linha da frente no combate a esta pandemia, bem como assim pelas instituições particulares de solidariedade (IPSS) e outras associações de fins lucrativos;
- neste contexto, foram aprovadas pela Câmara Municipal, as Propostas n.ºs 22/P/2020, 24/P/2020, 26/V-SV/2020, 27/V-SV/2020, 29/V-SV/2020 e 33/P/2020, as quais foram objeto de prorrogação através das Propostas n.ºs 46/P/2020, 85/P/2020, 7/P/2021, 26/P/2021, 58/P/2021 e 8-A/P/2021;
- a situação pandémica sofreu um agravamento exponencial no início do mês de janeiro, justificando a manutenção das medidas de apoio para os meses de janeiro e fevereiro;
- compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, apoiar, pelos meios adequados, as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- alguns dos apoios a atribuir implicam a isenção ou redução de tributos municipais

- nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal fixar o valor das taxas e deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município;
- nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 16º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual, compete à Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovar os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios;
- não foi viável reunir, em tempo útil, a Assembleia Municipal de Azambuja.

Propõe-se:

- 1) Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supra mencionadas, delibere aprovar a prorrogação, nos meses de janeiro e fevereiro de 2022, das seguintes medidas de apoio:
 - a) Isenção do pagamento dos montantes respeitantes à Componente de Apoio à Família (CAF) e às Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF);
 - b) Isenção do pagamento dos fogos municipais destinados a habitação social
 - c) Suspensão dos planos de pagamento decorrentes de acordos de regularização de dívida celebrados com o Município, incluindo os referentes ao pagamento de dívidas de transportes por parte de Coletividades e ao pagamento de refeições escolares;
 - d) Atribuição, às IPSS do Município com valência de creche e pré-escolar (Santa Casa da Misericórdia de Azambuja, Centro Social e Paroquial de Azambuja, Centro Social e Paroquial de Aveiras de Baixo e Centro Social e Paroquial de Aveiras de Cima), do montante de 50 euros/mês por cada criança, que frequente aquelas valências, cujo agregado familiar tenha comprovadamente perda de rendimentos igual ou superior a 30%, por comparação à data do início do ano letivo transato, com a correspondente dedução, pelas IPSS, no valor das participações familiares (com exceção dos utentes abrangidos pelo princípio da gratuidade da creche nos termos previstos na Portaria n.º 271/2020, de 24 de novembro);
 - e) Atribuição à CERCÍ Flor da Vida do montante de 50 euros/mês por cada utente, residente no concelho de Azambuja, do Centro de Atividades Ocupacionais de Azambuja daquela IPSS, cujo agregado familiar tenha comprovadamente perda de rendimentos igual ou superior a 30%, por comparação à data do início do ano letivo transato, com a correspondente dedução pela Instituição, no valor das participações familiares.
- 2) Que a Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à Assembleia Municipal de Azambuja a prorrogação, nos meses de janeiro e fevereiro de 2022, das seguintes medidas de apoio:
 - a) Redução de 50 euros no valor da mensalidade da Creche Municipal, a aplicar aos alunos cujo agregado familiar tenha comprovadamente perda de rendimentos igual ou superior a 30%, por comparação à data do início do ano letivo transato e isenção de pagamento para os alunos abrangidos pelo 1.º escalão de rendimento da participação familiar;
 - b) Isenção do pagamento de taxas relativas à ocupação de espaço público e publicidade associados a estabelecimentos de comércio e de serviços localizados na área do município e que aqui desenvolvam atividade, com exceção das Instituições Financeiras;
 - c) Isenção do pagamento de taxas relativas à ocupação de espaço público com a instalação ou alargamento de esplanadas, incluindo a instalação de guarda-ventos, arcas frigoríficas e publicidade inerente à atividade, por parte dos estabelecimentos de restauração e bebidas instalados no concelho de Azambuja;
 - d) Isenção do pagamento das taxas devidas pela concessão das lojas e dos espaços de venda (bancadas) do Mercado Diário de Azambuja;
 - e) Isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaços de venda no Mercado Mensal de Azambuja;
 - f) Redução de 35% da tarifa de disponibilidade (fixa) e da tarifa variável de gestão de resíduos urbanos para os todos os utilizadores domésticos;

- g) *Iisenção do pagamento da tarifa de disponibilidade (fixa) e da tarifa variável de gestão de resíduos urbanos para as IPSS e outras Associações sem fins lucrativos, incluindo Bombeiros e Cruz Vermelha, com sede no concelho de Azambuja e que aqui desenvolvam a sua atividade;*
- h) *Iisenção do pagamento da tarifa de disponibilidade (fixa) e da tarifa variável de gestão de resíduos urbanos para os estabelecimentos de comércio e serviços, com sede no concelho de Azambuja e que aqui desenvolvam a sua atividade, com contadores de calibre igual ou inferior a 20 mm;*
- i) *Iisenção do pagamento da tarifa de disponibilidade da água e saneamento para os estabelecimentos de comércio e serviços, com sede no concelho de Azambuja e que aqui desenvolvam a sua atividade, com contadores de calibre igual ou inferior a 30 mm."*

A Sra. Vereadora Inês Louro considerou que a proposta era ilegal por juntar vários assuntos/objetos dispares. Em seu entender os assuntos deveriam ser discutidos ponto a ponto. Relativamente à al. 1c) perguntou qual a razão, dado que se desconheciam as datas das dívidas, se as mesmas foram ou não decorrentes do período da pandemia, uma vez que as mesmas eram anteriores a esse período. Considerando que se estava num período de aliviar medidas, perguntou qual a justificação de manter os apoios.

O Sr. Vice-Presidente afirmou que não se pretendia esconder o que quer que fosse. Por outro lado, não se podia ser discricionário, apoiando uns e não apoiando outros, conquanto o período pandémico tenha sido mais penoso para alguns. Mais, a consciência da retoma da economia fazia com que o apoio se estendesse só até final de fevereiro de 2022.

A Sra. Vereadora manteve a informação de não ter dados sobre as dívidas no domínio da Educação.

O Sr. Vereador Rui Corça assinalou diferenças entre as propostas que têm sido apresentadas, bem como o facto de se estar a apreciar uma proposta com efeitos retroativos (*trata-se não de um imposto, mas, sim, de um perdão*). Continuando lembrou as chamadas de atenção que já fizera, no sentido de a Câmara estar a criar situações de favorecimento em situações concorrenciais. A crítica é que se atribuem apoios sem haver análise prévia da sua real necessidade. Perguntou qual a razão para a alteração das propostas, o que fora feito para cobrar as dívidas existentes e o que se previa fazer a partir de março.

O Sr. Presidente disse que as propostas anteriores nunca chegaram a vir à Câmara.

Uma vez posta a votação a Proposta N.º 7/P/2022 foi aprovada com 6 votos a favor (PS, PSD, CDU), e 1 voto contra (Chega).

A Sra. Vereadora Inês Louro apresentou a Declaração de Voto que se transcreve: *" O voto contra do CHEGA nesta Proposta, relaciona-se antes de mais, com o facto de entender que a mesma é ilegal, não podendo conter diferentes objetos completamente dispares uns dos outros, na mesma medida, e, também, aquilo que é solicitado pelo Município de Azambuja é que se prorrogue medidas de apoio COVID, para dividas, exemplificamente como de 0,73 € e de 5,00 €, o que não faz qualquer sentido. Na impossibilidade de votar alínea a alínea, não teve a bancada do CHEGA outra oportunidade senão o seu voto contra, aliás, a exemplo do que já aconteceu na outra Proposta semelhante à mesma."*

O Sr. Vereador Rui Corça, em nome dos vereadores do PSD, apresentou a Declaração de Voto que se transcreve: *" Embora o resultado seja diferente, a argumentação não é muito diferente, de facto, nesta altura do campeonato, não nos resta outra coisa do que prolongar e aceitar que esta situação se prolongue até ao final deste mês, uma vez que, não tendo o Sr. Presidente contrariado a minha posição, se depreende que o Município não fez as cobranças que deveria ter feito em tempo útil, e portanto, o que aconteceria era que as pessoas estavam em dívida, quando tinham uma expectativa diferente. Como também consideramos que alguns apoios fazem sentido e são necessários, nomeadamente, as IPSS por exemplo, que com a quantidade de pessoas e de utentes que tiveram de ficar em confinamento e não puderam frequentar as suas atividades, e isso provocou prejuízos no funcionamento destas instituições, faz sentido que existam, ao lado de outras que não fazem sentido. Apesar e tudo votamos a favor, mas que de uma vez por todas estas situações sejam objeto de uma análise qualitativa muito diferente e melhor do que aquilo que tem acontecido."*

2 – PROPOSTA N.º 1/VMO/2022 — PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL – ESCOLA PRIMÁRIA DE ARRIFANA

A Sra. Vereadora Mara Oliveira apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- o MUNICÍPIO é proprietário de um prédio urbano sito na Rua da Igreja, n.º 39, em Arrifana, 2065-311 Manique do Intendente, freguesia da União de Freguesias de Manique do Intendente, Vila Nova de S. Pedro e Maçussa, concelho de Azambuja, descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 3175 e inscrito na matriz predial sob o artigo 2971 daquela freguesia, e em cujas instalações funcionou anteriormente a Escola Primária de Arrifana e que está atualmente sem ocupação por parte do Município;
- a UNIÃO DE FREGUESIAS tem interesse em utilizar o edifício para instalação de uma delegação da Junta e desenvolvimento de atividades com inerentes à prossecução dos fins e atribuições da autarquia, e assim assegurar a prestação de um serviço de maior proximidade à população de Arrifana;
- nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada nos interesses próprios das populações;
- nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.

Proponho, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 13-A/P/2021, de 28 de outubro, que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas, propor à Assembleia Municipal a celebração do Protocolo de Cedência de Utilização de Imóvel com a UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANIQUE DO INTENDENTE, VILA NOVA DE SÃO PEDRO E MAÇUSSA, nos termos da minuta anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante.

PROTOCOLO CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL

Entre:

O **MUNICÍPIO DE AZAMBUJA**, com sede na Praça do Município, n.º 19, 2050-315 Azambuja, com o NIPC 506 821 480, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Silvino José da Silva Lúcio, com poderes para o ato, adiante designado por **MUNICÍPIO** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

e

A **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANIQUE DO INTENDENTE, VILA NOVA DE SÃO PEDRO E MAÇUSSA**, com sede na Praça dos Imperadores, n.º 24, 2065-338 Manique do Intendente, com o NIPC 510837760, aqui representada pelo Presidente da Junta, José Avelino Colaço Correia, com poderes para o ato, adiante designada por **UNIÃO DAS FREGUESIAS** ou **SEGUNDA OUTORGANTE**;

Considerando que:

- I. o MUNICÍPIO é proprietário de um prédio urbano sito na Rua da Igreja, n.º 39, em Arrifana, 2065-311 Manique do Intendente, freguesia da União de Freguesias de Manique do Intendente, Vila Nova de S. Pedro e Maçussa, concelho de Azambuja, descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 3175 e inscrito na matriz predial sob o artigo 2971 daquela freguesia, e em cujas instalações funcionou anteriormente a Escola Primária de Arrifana e que está atualmente sem ocupação por parte do Município;
- II. A UNIÃO DE FREGUESIAS tem interesse em utilizar o edifício para instalação de uma delegação da Junta e desenvolvimento de atividades com inerentes à prossecução dos fins e atribuições da autarquia, e assim assegurar a prestação de um serviço de maior proximidade à população de Arrifana.

É celebrado o presente Protocolo de cedência de Instalações, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
(Objeto e Âmbito)

1. Pelo presente Protocolo, o MUNICÍPIO cede, a título gratuito, à UNIÃO DE FREGUESIAS o uso e fruição do imóvel identificado no ponto I dos Considerandos supra.
2. O imóvel objeto do presente Protocolo destina-se, única e exclusivamente, à instalação de uma delegação da Junta da União de Freguesias e ao desenvolvimento de atividades inerentes à prossecução dos fins e atribuições da UNIÃO DE FREGUESIAS, ficando expressamente proibido o desenvolvimento de qualquer outra atividade, não podendo por isso a UNIÃO DE FREGUESIAS dar-lhe outro uso sem autorização expressa e escrita do MUNICÍPIO.

3. *As partes desde já acordam que a utilização do imóvel será efetuada nas condições em que este se encontra atualmente e que são do conhecimento de ambas as partes.*
4. *É interdito à UNIÃO DE FREGUESIAS ceder, alienar ou por qualquer modo onerar, no todo ou em parte, o imóvel agora cedido ou realizar qualquer negócio jurídico que vise atingir ou tenha por efeito, mesmo que indireto, idênticos resultados, ressalvado o disposto no número seguinte.*
5. *Tendo em vista o apoio às Associações locais no desenvolvimento e promoção de atividades de carácter social, cultural e recreativo, a UNIÃO DE FREGUESIAS pode ceder, a título gratuito, o uso e fruição do imóvel ora cedido para o desenvolvimento de atividades ou eventos daquelas Associações.*
6. *Sem prejuízo do exposto nos números anteriores, o MUNICÍPIO poderá utilizar o edifício para a instalação das assembleias de voto nos atos eleitorais, ou quaisquer outras atividades ou eventos que venha a realizar na freguesia, devendo comunicar por escrito essa intenção de utilizar o edifício com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.*

Cláusula Segunda (Obrigações associadas à utilização)

Pelo presente protocolo a UNIÃO DAS FREGUESIAS obriga-se a:

- a) *Não utilizar o imóvel para fim diverso do previsto no presente protocolo, sem prejuízo de autorização expressa da Câmara Municipal para o efeito;*
- b) *Manter o edifício e logradouro limpo e em bom estado de conservação;*
- c) *Zelar pela segurança e bom funcionamento das instalações;*
- d) *Assumir as despesas de funcionamento resultantes da gestão corrente do imóvel, nomeadamente com os consumos de água, saneamento, energia elétrica e telecomunicações;*
- e) *Impedir a ocupação por terceiros de todo ou parte ou parte do imóvel, responsabilizando-se por eventuais prejuízos que o MUNICÍPIO venha a sofrer;*
- f) *Informar o Município de Azambuja sobre qualquer situação que prejudique o âmbito do presente protocolo.*

Cláusula Terceira (Prazo de cedência)

1. *O presente Protocolo tem a duração de 90 (noventa) anos, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.*
2. *O presente Protocolo cessa os seus efeitos no caso de o MUNICÍPIO considerar que as atividades desenvolvidas pela UNIÃO DAS FREGUESIAS são manifestamente diminutas ou desprovidas de interesse, revertendo de imediato para o MUNICÍPIO o imóvel agora cedido.*
3. *O Protocolo poderá ainda cessar os seus efeitos a todo o momento por iniciativa do MUNICÍPIO ou da UNIÃO DAS FREGUESIAS e sem necessidade de invocação de justificação.*
4. *Para efeitos dos números anteriores da presente Cláusula, a parte interessada em fazer cessar os efeitos do presente Protocolo, deverá notificar a outra com antecedência de 180 (noventa) dias, por meio de carta registada com aviso de receção.*

Cláusula Quarta (Obras e Regime das Benfeitorias)

1. *Quaisquer obras de conservação ordinária, extraordinária e de beneficiação realizadas pela UNIÃO DE FREGUESIA no imóvel cedido terão que ser previamente autorizadas por escrito pelo MUNICÍPIO, não podendo aquela exigir quaisquer quantias a título indemnizatório ou compensatório pela realização das mesmas.*
2. *As obras e as benfeitorias realizadas pela UNIÃO DE FREGUESIAS não poderão ser levantadas, nem ser objeto de retenção, mesmo quando autorizadas pelo MUNICÍPIO.*

Cláusula Quinta (Incumprimento)

O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações que para elas resultam deste Protocolo, não estando o mesmo sanado no prazo de 30 dias após a sua verificação e respetiva notificação, confere à parte não faltosa a faculdade de o fazer cessar, unilateralmente e de imediato, se necessário recorrendo à ação direta.

Cláusula sexta (Detenção)

A utilização do imóvel aqui acordada apenas atribui à UNIÃO DE FREGUESIAS a qualidade de mero detentor, não lhe conferindo assim, de modo algum, seja a que título for, a posse do mesmo.

Cláusula Sétima

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Protocolo, bem como a integração de casos omissos, serão resolvidos por acordo entre as partes.

Cláusula Oitava

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

O presente Protocolo vai ser assinado e rubricado em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes."

A Sra. Vereadora Inês Louro declarou ter recebido informação relativa ao pedido da Junta da União de Freguesias sem uma assinatura. Estranhou que a escola tenha vindo a ser utilizada pela Junta sem que tenha existido qualquer cedência por parte da Câmara pelo que irá votar contra, decorrente da desonestidade intelectual da proposta – a Câmara compromete-se com a cedência por um período de 99 anos.

A Sra. Vereadora Mara Oliveira assinalou a possibilidade de a Câmara poder reverter o protocolo.

O Sr. Vereador José Paulo Pereira, abordou a problemática da política cultural em relação ao edificado. Considerou importante definir que destino dar a este tipo de edifícios com património histórico ou com património de memória.

O Sr. Vereador Rui Corça questionou o prazo preconizado para o protocolo, tendo a Sra. Vereadora respondido que o mesmo teve por base outros existentes, e o Sr. Vice-presidente acrescentado que tal derivava das conversações existentes entre as autarquias.

Uma vez posta a votação a Proposta N.º 1/VMO/2022 foi aprovada com 4 votos a favor (PS e CDU), 2 abstenções (PSD) e 1 voto contra (Chega).

A Sra. Vereadora Inês Louro apresentou a Declaração de Voto que se transcreve: *"A Bancada do Partido CHEGA, nada tem contra a cedência do imóvel em causa à união das Freguesias, contudo, não pode votar favoravelmente esta Proposta, primeiro, porque entende que a forma correta de ser feita, era ser uma cedência de património a título definitivo se é essa a política pretendida pela Câmara Municipal, depois por várias incongruências que já foram mencionadas no período de esclarecimentos dos senhores vereadores relativamente a questão que o próprio protocolo menciona, e depois porque esta proposta que aqui vem mencionada e a forma como a mesma está aqui descrita, não se retira aquilo que é a realidade, nomeadamente, que o edifício já estava entregue há largos anos à Junta de Freguesia da União de Freguesias e que a mesma já tinha lá feito investimento, além de que não podia a bancada parlamentar do CHEGA, de forma alguma aceitar a inclusão do mail que pediu única e exclusivamente para melhor analisar e decidir a proposta, porque ele não faz parte integrante da proposta e não pode ser adicionado à proposta e porque da proposta em si e em concreto, não se retira o que é que a União de Freguesias pretende fazer neste imóvel em concreto. Podemos vir a perceber isso com o email que foi por mim requerido, mas que não faz parte integrante da Proposta."*

O Sr. Vereador Rui Corça em nome dos vereadores do PSD apresentou a Declaração de Voto que se transcreve: *"O PSD absteve-se nesta Proposta porque embora concorde com a cedência, considera que, por aquilo que foi explanado, não estão dadas as garantias, quer à União de Freguesias quer ao município, de que esta possa ser uma transferência segura, uma transferência com objetivos concretos e nomeadamente que possa garantir a estabilidade necessária a eventuais investimentos que possam ser feitos naquelas instalações."*

3 – PROPOSTA N.º 10/P/2022 – REVISÃO ORÇAMENTAL

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

"Considerando:

- *a viabilidade legalmente prevista no ponto 8.3.1 do POCAL, mantido em vigor pela alínea b) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de aplicação dos saldos relativos à Gerência anterior através de uma Modificação ao Orçamento, revestindo esta a forma de Revisão Orçamental;*
- *o valor do saldo da Gerência de 2021: 3 827 974,17 €;*

- o disposto no art.º 130.º da Lei n.º 75-B/2021, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2021), aplicável por via da prorrogação da sua vigência, nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do art.º 58.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental), que possibilita a incorporação do saldo de execução orçamental, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, mediante aprovação da Demonstração do Desempenho Orçamental (mapa de Fluxos de Caixa – vertente orçamental).

Proponho:

1. A aprovação da Demonstração do Desempenho Orçamental de 2021, documento que constará do conjunto dos documentos de prestação de contas referentes ao citado ano;
2. A aprovação de uma Modificação ao Orçamento, materializada na 1ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, ao Plano de Atividades Municipais e aos Orçamentos da Receita e da Despesa, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
3. Que a deliberação a aprovar esta proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea referida no ponto anterior, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

O Sr. Vereador Rui Corça questionou a razão da diferença das expectativas entre o saldo de gerência esperado e o existente tendo o Chefe de Divisão Financeira, Dr. Ricardo Portela, a pedido do Sr. Presidente, explicado o esforço realizado no final do ano com pagamentos até final do ano e a diminuição da receita recebida.

O Sr. Vereador Rui Corça referiu ser de ter algum cuidado com a qualidade gráfica das propostas enviadas, a maior parte dos quadros da proposta tinha uma leitura deficiente, inviabilizando a análise cuidada da Proposta. Perguntou o que havia mudado a expectativa de um saldo de 6M€ para 4M€. Em resposta, o Sr. Presidente disse ter sido um conjunto de pagamentos efetuados no final do ano que baixara o saldo, e que tais pagamentos a não serem efetuados iriam influenciar o Orçamento 2022. O Dr. Ricardo Portela acrescentou que ao elaborar o Orçamento havia sempre um grau de incerteza o que, juntamente com o pagamento de algumas despesas no final de dezembro, fizera com que o saldo ficasse aquém do esperado.

O Sr. Vereador Rui Corça informou que o PSD se absteria na votação da Proposta e ficaria a aguardar pela distribuição de saldos para verificar o que aconteceria e o que se passava.

A Sra. Vereadora Inês Louro questionou qual a razão de não ter sido cumprido o Estatuto do Direito de Oposição e porque é que à semelhança do Orçamento 2022, não fora enviado um mail para que a oposição pudesse apresentar as suas sugestões, sendo que decorria da Lei que esta questão fosse cumprida. Perguntou, uma vez que uma das justificações para a diferença de saldos fora o efetuar pagamentos no final de dezembro, se os mesmos não estavam programados. Referiu também a má qualidade gráfica dos quadros do documento e o facto de alguns estarem digitalizados na horizontal o que dificultava a sua leitura. Acerca do reforço indicado na primeira página, no valor de 7.500€, para estudos e pareceres perguntou em que área, relativamente ao reforço de 10.000€ para resíduos sólidos quis saber o que o motivara. Relativamente à Educação, perguntou o porquê o reforço de 45.000 € para manuais do pré-escolar e 1º ciclo, se os manuais não eram gratuitos através do Estado. Perguntou porque é que se fizera um reforço de 14.000 € em termos de CMOS para a Cruz Vermelha Portuguesa, não sendo esta a única entidade que o integrava. Relativamente à Modernização e Reorganização dos Serviços, perguntou se o reforço de 30.000€ incluía a criação dos gabinetes para os Vereadores da oposição. Quanto ao reforço de 82.500 € para o cemitério de Aveiras de cima, perguntou se o valor era para a aquisição do terreno. Para finalizar perguntou o que é que estava a pensar fazer com o valor 76.675 € de reforço referido no CRO.

Em resposta o Sr. Presidente disse que se os serviços não tinham informado os Srs. Vereadores da Oposição, teriam de o começar a fazer, que o valor para os RSU era para iniciar o novo concurso, os 7.500 €, para estudos e pareceres eram para pagamento aos advogados, o valor 45.000€ era para a aquisição dos livros de fichas que o estado não pagava, o valor para a Cruz Vermelha era para a sua integração no Projeto, que de início só contemplava os bombeiros, e o valor para o cemitério era já para a obra, assim como do valor para a reorganização dos serviços esperava poder tirar alguns euros para equipar os gabinetes dos Srs. Vereadores, quando estivessem disponíveis.

Uma vez posta a votação a Proposta N.º 10/P/2022 foi aprovada com 4 votos a favor (PS e CDU) e 3 abstenções (PSD e Chega).

4 – PROPOSTA N.º 15/P/2022 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CONCRETIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando:

- *entrou em vigor, a 17 de agosto de 2018, a Lei n.º 50/2018, que estabelece o quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais;*
- *que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do referido diploma legal, a “transferência das novas competências que, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa”;*
- *que foi, entretanto, publicado o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da Ação Social, prevendo-se, no n.º 4 do artigo 24º a transferência de competências até 31 de março de 2022;*
- *que os instrumentos regulatórios previstos no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e concretizados nas Portarias n.ºs 63/2021, 64/2021, 65/2021 e 66/2021, foram publicados a 17 de março;*
- *a complexidade do processo e a necessidade de permitir a preparação e adaptação dos serviços ao nível da formação de recursos humanos, de adaptação ao nível dos sistemas de informação e a verificação dos dados financeiros, foi solicitada pela Associação Nacional de Municípios Portugueses a prorrogação do prazo para a transferência de competências até ao final de 2022;*
- *que, no seguimento do referido pedido, veio o Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, alterar o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, prorrogando, até 1 de janeiro de 2023, o prazo para a assunção das competências pelos municípios que entendam não reunir, ainda, as condições necessárias para o respetivo exercício;*
- *a necessidade de uma apreciação cuidada sobre o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, conduz a que, responsabilmente e na defesa do interesse quer da autarquia quer da população, o Município não deva assumir, em 2022, as novas competências.*

Propõe-se, por todo o exposto, que a Câmara Municipal delibere, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na redação atual, propor à Assembleia Municipal de Azambuja a prorrogação do prazo, até 1 de janeiro de 2023, para concretização da transferência das competências previstas naquele diploma legal, situação a comunicar subseqüentemente à Direção Geral das Autarquias Locais.”

A Sra. Vereadora Ines Louro informou ir votar contra porque considerava que já fora concedido prazo mais que plausível para adaptação dos municípios à transferência de competências.

Uma vez posta a votação a Proposta N.º 15/P/2022 foi aprovada com 6 votos a favor (PS, PSD e CDU) e 1 voto contra (Chega).

5 – PROPOSTA N.º 13/P/2022 – RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - Processo n.º 24/21 PIP1 – SOCIEDADE AGROPECUÁRIA VALE DA ADEGA, S.A.

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando:

- *A invocação do n.º 1 do artigo 23.º e do n.º 2 do artigo 25.º, ambos do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Azambuja (PDMA), que admite a “construção de instalações de (...) reconhecido interesse público” em propriedades contidas na classe de espaço agrícola não integrado na Reserva Agrícola Nacional e em espaço florestal, com vista à instalação de uma UPP fotovoltaica, apresentado por Sociedade Agropecuária do Vale da Adega, S.A., a que se refere o processo com o n.º 24/21 PIP (fl. 19);*
- *Que a Requerente pretende instalar na propriedade com 844.920 m2, uma UPP com a área de intervenção de 5.851,70 m2, constituída por 1.062 módulos com a área de 2.312 m2;*
- *Os fundamentos aduzidos pela Requerente, nos documentos constantes de fl. 7 e 16 do referido processo, que consubstanciam o pedido de reconhecimento de interesse público municipal de modo a poder ser viabilizada a operação urbanística proposta;*
- *O conteúdo da informação técnica n.º 1/PN/DPU/2022 (fls. 26 e 27);*
- *Que o n.º 1 do artigo 23.º por remissão do n.º 2 do artigo 25.º do Regulamento do PDMA, admite a “construção de instalações (...) de reconhecido interesse público “em propriedades contidas na classe de espaço agrícola não integrado na Reserva Agrícola Nacional e em espaço florestal;*

- As atribuições do Município nos domínios da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, previstas nas alíneas m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

Proponho que:

tendo em conta a faculdade prevista no n.º 1 do artigo 23.º e do n.º 2 do artigo 25.º, ambos do Regulamento do PDM de Azambuja e as competências previstas nas alíneas ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e k) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º, todas do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a Câmara Municipal delibera submeter à aprovação da Assembleia Municipal de interesse público municipal da instalação de uma Unidade de Pequena Produção (UPP) fotovoltaica.**”

A Sra. Vereadora Inês Louro defendeu a necessidade de objetivação do Interesse Público Municipal.

O Sr. Vereador Rui Corça referiu que o PSD não via motivos para a não aceitação, por beneficiar a consolidação económica das empresas do concelho.

Uma vez posta a **votação a Proposta N.º 13/P/2022 foi aprovada com 6 votos a favor (PS, PSD e CDU) e 1 voto contra (Chega).**

A Sra. Vereadora Inês Louro apresentou a Declaração de Voto que se transcreve: “A bancada do CHEGA, vota contra esta Proposta não por não entender o projeto e a legitimidade do pedido, que é válido e até benéfico, mas única e simplesmente para não criar uma injustiça com outras empresas do concelho que eventualmente poderão não o solicitar, desconhecendo que podem fazer utilização deste mecanismo. Enquanto não estiver definido um regimento que regule o Interesse Público Municipal, será sempre esta a posição do partido CHEGA.”

6 – PROPOSTA N.º 14/P/2022 – RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - Processo n.º 41/20 OOU1 – RENEWABLES SOUSEL UNIPessoal, LDA.

A proposta foi retirada.

7 – PROPOSTA N.º 4/VAM/2022 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALVES REDOL, VILA FRANCA DE XIRA

A Sra. Vereadora Ana Coelho apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando:

- que de acordo com a alínea u), do n.º 21 do art.º 233, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social e educativa, de interesse para o município;
- o pedido, em anexo, apresentado pelo Agrupamento de Escolas Alves Redol, Vila Franca de Xira, para a realização de estágios curriculares;
- que a Câmara Municipal reúne os requisitos necessários para acolher estagiários.

Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibera autorizar a celebração do protocolo anexo, com o Agrupamento de Escolas Alves Redol, Vila Franca de Xira, para realização de estágios curriculares.

PROTOCOLO

Entre:

Primeiro outorgante: **Agrupamento de Escolas Alves Redol em Vila Franca de Xira**, com sede na Escola Secundária de Alves Redol, representado pela Diretora, Dr.ª Isabel Marques Gomes Veiga e

Segundo outorgante: Câmara Municipal da Azambuja, representado pelo Exm.º Sr.º Presidente _____ com sede em Azambuja, é celebrada o presente protocolo no âmbito da Formação em Contexto de Trabalho, que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer o enquadramento da Formação em Contexto de Trabalho, entre os dois outorgantes, de acordo com a legislação em vigor e com as disposições internas do Agrupamento.

Cláusula 2ª

O segundo outorgante compromete-se a proporcionar ao primeiro outorgante estágio profissional para os alunos formandos, indicados pelo primeiro outorgante.

Cláusula 3ª

A Formação em Contexto de Trabalho é estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver e visa a aquisição ou o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais relevantes para o perfil profissional visado pelo curso frequentado pelo aluno.

Cláusula 4ª

1- O primeiro e o segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma fornecer, aos alunos formandos, os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.

2- No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente, para análise conjunta da implementação e dos resultados da Formação em Contexto de Trabalho, bem como das medidas para superação de dificuldades dos alunos formandos em Formação em Contexto de Trabalho.

3- Os dois outorgantes acordam em avaliar, de forma conjunta, os alunos formandos, de acordo com critérios definidos no início do período de formação em contexto de trabalho e dos quais deve ser dado conhecimento ao aluno formando.

4- Entre ambos os outorgantes, será promovido o desenvolvimento integrado da Formação em Contexto de Trabalho, de acordo com a especificidade do curso profissional e respeitando o seguinte:

- a) O segundo outorgante colocará à disposição dos alunos formandos do primeiro outorgante os meios humanos, técnicos e o ambiente de trabalho necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho;*
- b) O primeiro outorgante designará um professor da Componente Técnica como Acompanhante da Formação em Contexto de Trabalho, que trabalhará em estreita articulação com o monitor da entidade de acolhimento;*
- c) A Formação em Contexto de Trabalho realizar-se-á de acordo com o calendário e horário estabelecido no contrato de formação e de acordo com as horas previstas no respetivo plano de curso.*
- d) O primeiro outorgante entregará ao segundo outorgante um dossiê individualizado de Formação em Contexto de Trabalho, contendo a planificação e a calendarização das tarefas da Formação em Contexto de Trabalho, perfil e competências a desenvolver nas diferentes fases da mesma;*
- e) Os alunos formandos encontram-se abrangidos pelo seguro escolar, de acordo com a legislação em vigor.*

Cláusula 5ª

A celebração do presente protocolo poderá originar o lançamento de outras atividades de colaboração entre os outorgantes. Neste caso, a sua concretização dependerá de acordos específicos a estabelecer no âmbito das respetivas competências, numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

Cláusula 6ª

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula 7ª

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e cessa por mútuo acordo."

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 4/AMC/2022 foi aprovada por unanimidade.**

8 – PROPOSTA N.º 2/VMO/2022 – ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TRANSPORTE À JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DO PARAÍSO

A Sra. Vereadora Mara Oliveira apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- O Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;

- A Junta de Freguesia de Vale do Paraíso, através de e-mail datado de 6 de janeiro de 2022 (anexo I), veio solicitar ao Município de Azambuja a cedência e a isenção de pagamento de taxa relativa à utilização de transporte da Câmara, no dia 8 de março de 2022, para um passeio do Dia da Mulher a Alcobaça;

- Este evento é organizado pela Junta de Freguesia de Vale do Paraíso com o objetivo de prosseguir com as atividades que até à data têm estado pendentes devido à epidemia;

- A colaboração institucional entre o Município e as Freguesias é fundamental para o desenvolvimento das suas atividades, e visa permitir uma gestão mais eficiente dos seus recursos;

- Nos termos do disposto no artigo 5º do Regulamento de Cedência de Viaturas de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Azambuja, apurou-se um orçamento no valor de 145,72€, conforme anexo II.

- É competência da Câmara Municipal de Azambuja, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças e preços do Município de Azambuja, deliberar dispensar ou reduzir parcialmente, mediante requerimento fundamentado, o pagamento das taxas e de outras receitas municipais devidas pelas pessoas coletivas de direito público, associações humanitárias, desportivas, recreativas, culturais, cooperativas ou profissionais (...) desde que os atos ou factos se destinem à prossecução de atividades de interesse público para o Município;

- Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.

Proponho, no uso de competências que me foi delegada pelo Despacho 13/A/P2021 do Sr. Presidente da Câmara Municipal que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere isentar a Junta freguesia de Vale do Paraíso do pagamento da taxa devida a título do transporte supracitado para o dia 8 de março de 2022.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 4/VMO/2022 foi aprovada por unanimidade.**

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O Sr. Presidente informou que a título excecional, e uma vez que se encontrava presente uma pessoa do público, iria permitir que se pronunciasse, apesar do que o Regimento referia no que concerne às reuniões extraordinárias.

Interveio o Sr. António Pires que avaliou positivamente o passeio da vala real enquanto área de lazer, solicitou a colocação de placa para evitar acidentes decorrentes da população utilizar a borda do cais. Perguntou para quando a revisão da iluminação pública na R. João Lourenço e a recuperação da estrada na Rua D. Francisca nos Casais de Britos. Para finalizar perguntou pela evolução do processo do aterro – se se realizou vistoria e de que forma se vai compatibilizar o espaço com a recuperação paisagística prevista.

O Sr. Presidente disse que iria anotar as observações no sentido de colmatar os problemas. A fiscalização ao aterro será realizada dia 23.

ENCERRAMENTO

Eram onze horas e quarenta e seis minutos, quando o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião.

Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Irene Lameiro, sob cuja responsabilidade foi elaborada.

Endereço eletrónico para a visualização na íntegra da presente reunião:

<https://youtu.be/DoiOfktUnTw>